



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024.

“Altera a Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia, na Câmara Municipal de Pirassununga, com realização de eleição dos “Vereadores Estudantes”, diplomação aos eleitos e exercício de cidadania.

§1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá em data agendada pela Presidência da Casa, mediante solicitação prévia das unidades escolares.

§2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental II (6º ao 9º ano), devidamente matriculados em unidades escolares pública ou privadas do Município de Pirassununga.” (NR)

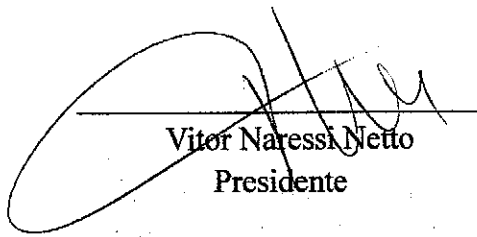
Art. 2º O caput do artigo 3º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.” (NR)

Art. 3º O §3º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

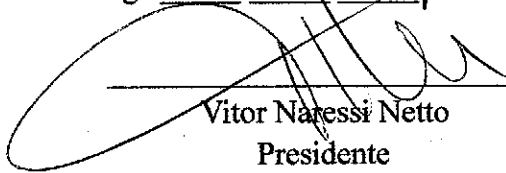
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga 20 / 05 / 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer.

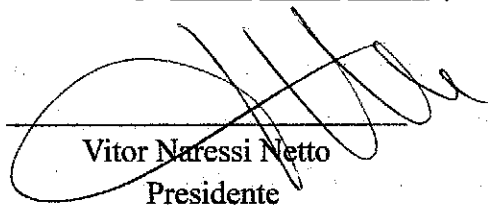
Pirassununga 20 / 05 / 2024

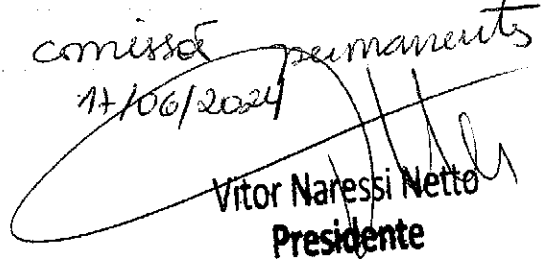

Vitor Naressi Netto
Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para parecer:

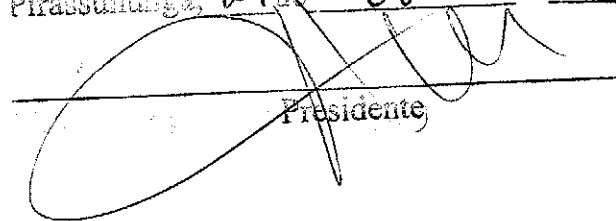
- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.
- ✓ À Comissão Permanente de Educação, Saúde Pública e Assistência Social
- ✓ À Comissão Permanente de Turismo, Cultura e Esporte

Pirassununga 20 / 05 / 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

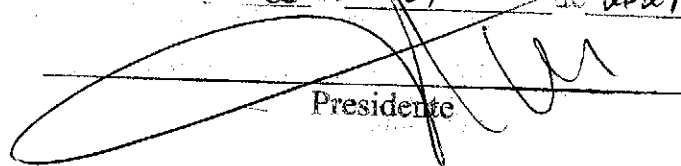
Retirado de pauta por falta de parecer das comissões permanentes
17/06/2024

Vitor Naressi Netto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 06 de 2024


Presidente

Aprovado em 2ª discussão
A redação final.

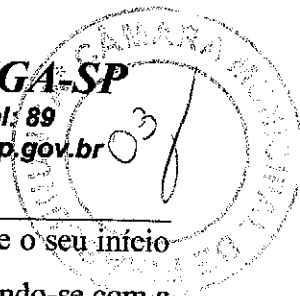
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 01 de 07 de 2024


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



“§ 3º A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a eleição e diplomação, seguidas da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a aprovação do projeto proposto.

Art. 4º Fica excluído o §4º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000.

Art. 5º O artigo 5º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do “Parlamento Jovem”, contendo minimamente os seguintes regulamentações:

I - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação das unidades escolares;

II – A escolha dos candidatos, eleição, eleição da Mesa Executiva;

III – Escolha dos projetos a serem votados; e

IV - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.

Art. 6º O Presidente da Câmara divulgará o cronograma de atividades do Parlamento Jovem, consoante conveniência e disponibilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O Presidente poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "Parlamento Jovem".

Art. 7º As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

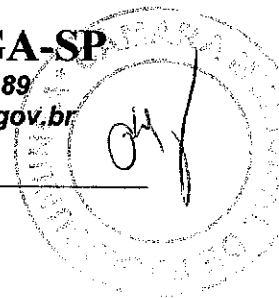
Pirassununga,

João Henrique Trevillato Sundfeld
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Este Vereador, imbuído em promover o acesso à cidadania aos jovens de nosso Município, propõe alterações na Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 para conferir maiores condições e operacionalidade ao PARLAMENTO JOVEM, permitindo maior alcance de aprendizagens aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.

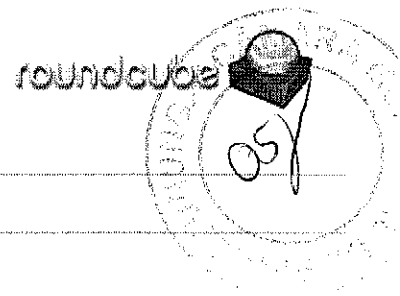
A regulamentação da Resolução, após aprovada e inserida no projeto de origem, deverá constar de Ato da Mesa com as instruções apresentadas no artigo 5º do projeto.

Diante do exposto, espero que a propositura mereça aprovação dos nobres colegas Vereadores, permitindo o contato de jovens com as particularidades do Poder Legislativo.

Pirassununga,

João Henrique Trevillato Sundfeld
Vereador

Assunto **Projeto de Resolução nº 04 para parecer**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-05-20 08:58



- PR_04_24.pdf(~262 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer o seguinte projeto:

- Projeto de Resolução nº 04/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, altera a Resolução nº 161 de 03 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências.

Atenciosamente,

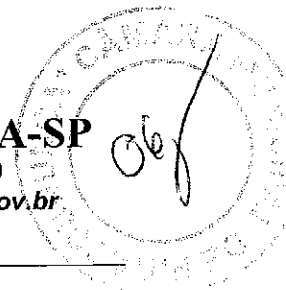
Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 04/2024.

AUTOR: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld (“João do Sal Filho”).

ASSUNTO: Altera a Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Resolução, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, pelo qual se pretende a alteração da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000, que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências, a fim de aprimorar a redação de alguns de seus dispositivos.

Justificativa que invoca a intenção de ampliar o acesso dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ao programa, bem como a necessidade de regulamentação, a fim de viabilizar a sua execução e efetividade.

De início, aponto que é de competência privativa da Câmara Municipal a organização de seus serviços administrativos, estando inserida dentre aqueles atos que não dependem de sanção do chefe do poder executivo, nos termos do art. 26, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

E, nos termos do art. 52, “caput”, do Regimento Interno, “as Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara”. Assim, correta a forma adotada.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de programa interno da Câmara Municipal para ensino e

02767 Câmara Pirassununga-20/05/2024-13:16:04#005157199006 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



treinamento de seus servidores, bem como para educação da população do Município, evidente o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa fortalecer e aprimorar o papel do Legislativo na promoção do debate público, bem como garantir instrumentalidade ao programa já instituído no âmbito desta Casa de Leis. Tais preceitos revelam a sua compatibilidade com os postulados constitucionais de eficiência administrativa (art. 37, “caput”, da CF/88), educação (art. 205 e seguintes da CF/88), dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e promoção do bem de todos (art. 3º, inciso IV, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Resolução.

Pirassununga, 20 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 20/05/2024 10:45:40-0300
Verifique em <https://validar.stf.gov.br>

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



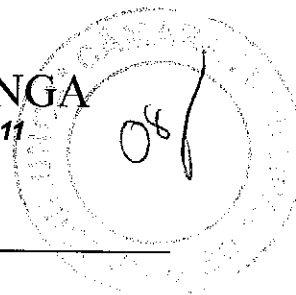
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 04/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a **Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000** que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o **Parlamento Jovem de Pirassununga** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

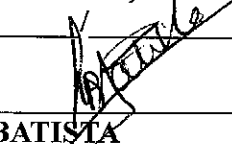
Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

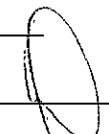
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:


SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:


LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:


CARLOS LUIZ DE DEUS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 04/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a **Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000** que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o **Parlamento Jovem de Pirassununga** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

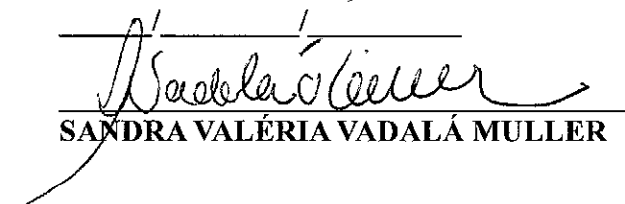
Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:



WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:



SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

_____/_____/_____

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 04/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a **Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000** que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o **Parlamento Jovem de Pirassununga** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

20/05/2024

NATAL FURLAN

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



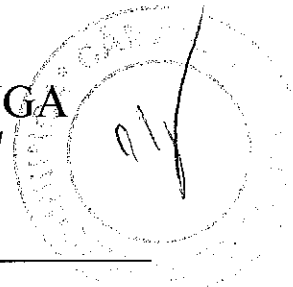
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 04/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a **Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000** que criou, no âmbito da **Câmara Municipal de Pirassununga, o Parlamento Jovem de Pirassununga** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER



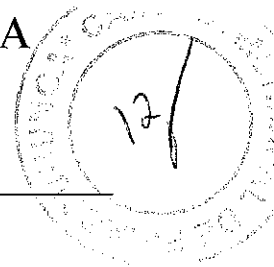
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 20 de maio de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Turismo, Cultura e Esporte** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Resolução nº 04/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a **Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000** que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o **Parlamento Jovem de Pirassununga** e dá outras providências e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

CARLOS LUIZ DE DEUS

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

____/____/____

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

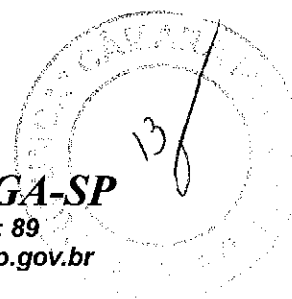
____/____/____

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br





PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 04/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente


Luciana Batista - “Luciana do Léssio”
Relator


Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 04/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a Resolução n° 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

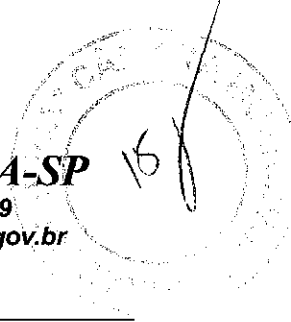

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 04/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a Resolução n° 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

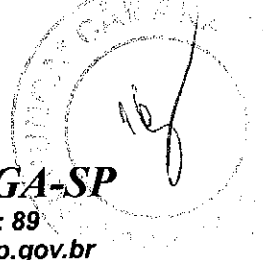
Natal Furlan
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução n° 04/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a Resolução n° 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller – "Sandra Vadalá"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 04/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, que altera a Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de turismo, cultura e esporte.

Salas das Comissões,


Carlos Luis de Deus- "Carlinhos"
Presidente

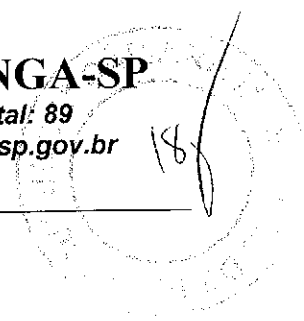

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 256//2024.

“Altera a Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia, na Câmara Municipal de Pirassununga, com realização de eleição dos “Vereadores Estudantes”, diplomação aos eleitos e exercício de cidadania.

§1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá em data agendada pela Presidência da Casa, mediante solicitação prévia das unidades escolares.

§2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental II (6º ao 9º ano), devidamente matriculados em unidades escolares pública ou privadas do Município de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º O caput do artigo 3º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário.” (NR)

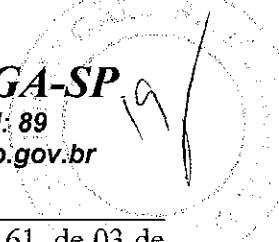
Art. 3º O §3º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a eleição e diplomação, seguidas da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a aprovação do projeto proposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 4º Fica excluído o §4º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000.

Art. 5º O artigo 5º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do “Parlamento Jovem”, contendo minimamente os seguintes regulamentações:

I - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação das unidades escolares;

II – A escolha dos candidatos, eleição, eleição da Mesa Executiva;

III – Escolha dos projetos a serem votados; e

IV - A realização dos trabalhos da Sessão Plenária.

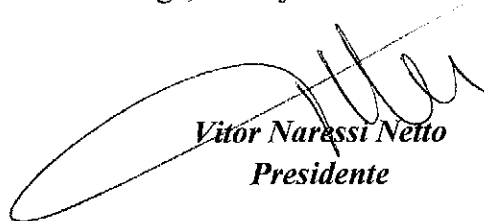
Art. 6º O Presidente da Câmara divulgará o cronograma de atividades do Parlamento Jovem, consoante conveniência e disponibilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O Presidente poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "Parlamento Jovem".


Art. 7º As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de julho de 2024


Vitor Narassi Netto
Presidente

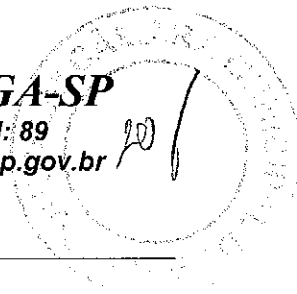
*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*


Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

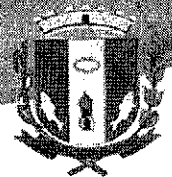


JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 132, de 03 de julho de 2024, da **Resolução nº 256**, de 02 de julho de 2024, que altera a **Resolução nº 161 de 03 de maio de 2000** que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o **Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências**, objeto de processo legislativo do Projeto de Resolução nº 04/2024, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 05 de julho de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



Pirassununga, 03 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 256/2024.

"Altera a Resolução nº 161 de 3 de maio de 2000 que criou, no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento Jovem de Pirassununga e dá outras providências." **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar de um dia, na Câmara Municipal de Pirassununga, com realização de eleição dos "Vereadores Estudantes", diplomação aos eleitos e exercício de cidadania. §1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá em data agendada pela Presidência da Casa, mediante solicitação prévia das unidades escolares. §2º O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do ensino fundamental II (6º ao 9º ano), devidamente matriculados em unidades escolares pública ou privadas do Município de Pirassununga." (NR) Art. 2º O caput do artigo 3º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, discussão e votação em Plenário." (NR) Art. 3º O §3º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação: "§ 3º A legislatura terá duração de um dia, verificando-se o seu início com a eleição e diplomação, seguidas da posse dos vereadores estudantes e findando-se com a aprovação do projeto proposto. Art. 4º Fica excluído o §4º do artigo 4º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000. Art. 5º O artigo 5º da Resolução nº 161, de 03 de maio de 2000 passa a ter a seguinte redação: Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a execução do "Parlamento Jovem", contendo minimamente os seguintes regulamentos: I – As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação das unidades escolares; II – A escolha dos candidatos, eleição, eleição da Mesa Executiva; III – Escolha dos projetos a serem votados; e IV – A realização dos trabalhos da Sessão Plenária. Art. 6º O Presidente da Câmara divulgará o cronograma de atividades do Parlamento Jovem, consoante conveniência e disponibilidade do Poder Legislativo. Parágrafo Único: O Presidente poderá implementar todos os procedimentos necessários para a realização do "Parlamento Jovem". Art. 7º As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias,

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 02 de julho de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 98/24. Processo Administrativo: 736/24. Pregão Eletrônico: 16/24. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ressolagem e vulcanização em pneus para os veículos da frota do SAEP. **ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos da lei, para as empresas: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,2, 1,22 e 23 e RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, os itens: 09 e 12.** Pirassununga, 02 de julho de 2024. JOSÉ ROBERTO BARONE – Superintendente – SAEP.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 5098/2013. Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.754 de 30 de abril de 2015. Convênio nº 05/2024. Termo de convênio para a cessão de Estagiário de Direito, lavrado entre o Tribunal De Justiça de São Paulo e a Prefeitura do Município de Pirassununga, em caráter gratuito. Convênio para a cessão de estagiários de direito para prestarem serviços junto ao Cessionário, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar, ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 1 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Data da assinatura: 02 de julho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – PSICÓLOGO

Fica convocada a candidata Giovana Maranezi – Inscrição nº 9160003200, classificada em 8º lugar para o emprego permanente mensalista de Psicólogo, para comparecer à Seção de Recursos